

L E I N° 4.005, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOR: VEREADORA TITI BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI A CAMPANHA "A MULHER NA
POLÍTICA", DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE
INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA
ATIVIDADE POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA
DOS REIS.**

Art. 1º. Fica instituída a Campanha “A Mulher na Política”, a ser desenvolvida durante todo o ano, com maior intensidade no mês de março, e com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. A Campanha “A Mulher na Política” terá os seguintes objetivos:

I - Conscientizar a sociedade sobre a importância da presença da mulher na política;

II - Incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos para concorrerem a cargos eletivos, e as demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

III - Incentivar as jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos para o alistamento eleitoral;

Parágrafo único: A Campanha de que trata esta Lei não será vinculada ou direcionada a um partido político específico, mas tão somente promoverá e incentivará a participação da mulher na política.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, objetivando:

I - A realização de reuniões, palestras, seminários e cursos sobre capacitação atinentes à participação da mulher na política.

II - A elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

LEI Nº 4.005, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

III - A divulgação de estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à atuação da mulher na política.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito